# TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

**(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)**

**PD nº:** 47322/2026

**ÁREA REQUISITANTE:** Superintendência de Gestão Administrativa | SGAD/SMS

## 1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aparelhos telefônicos IP (VOIP):<br>Especificações mínimas:<br>• suporte a conta SIP;<br>• display;<br>• tecla de acesso às configurações;<br>• teclas para ajuste do volume de áudio e da campainha;<br>• 02 (duas) portas Ethernet, possibilitando o compartilhamento do mesmo ponto de rede com computador;<br>• suporte para headset;<br>• compatibilidade com a infraestrutura de telefonia IP utilizada pelo Município;<br>• fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. | Unidade | 70 | 312,00 | 21.840,00 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a comunicação telefônica da Secretaria ocorre, em grande parte, por meio de linhas telefônicas e aparelhos convencionais, o que tem ocasionado dificuldades na comunicação entre os diferentes setores e unidades da rede. Embora o Município disponha de contrato vigente para prestação dos serviços de telefonia, a infraestrutura atualmente disponível não se encontra plenamente aproveitada em todas as unidades, especialmente pela ausência de aparelhos compatíveis com a tecnologia de telefonia IP.

Essa situação gera limitações na comunicação institucional, dificultando o contato entre as unidades, setores administrativos e demais serviços da Secretaria. Na prática, a dificuldade de comunicação repercute diretamente na rotina dos serviços, especialmente diante da necessidade de realização de contatos frequentes para obtenção e transmissão de informações relacionadas a disponibilidade de medicamentos, agendamento de



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=2E7G.S19B.VAGM.I9AZ

consultas e exames, encaminhamentos, organização dos atendimentos, comunicação entre equipes e demais demandas relacionadas à prestação dos serviços de saúde.

Nesse contexto, a aquisição dos aparelhos telefônicos IP mostra-se necessária para que a infraestrutura de telefonia disponibilizada pelo Município possa ser utilizada de maneira mais ampla e integrada pela Secretaria de Município da Saúde. Os equipamentos permitirão a instalação de terminais de telefonia IP nas unidades que atualmente não dispõem de aparelhos compatíveis, possibilitando uma comunicação mais integrada entre os diversos pontos da rede.

A adoção dos aparelhos IP proporcionará, especialmente, os seguintes benefícios:
a) Ampliação da comunicação entre as unidades da rede: permitirá estabelecer comunicação telefônica adequada entre unidades de saúde, sede administrativa, dispositivos de saúde mental e demais estruturas da SMS, reduzindo as dificuldades atualmente enfrentadas para contato entre os diferentes pontos da rede;
b) Maior agilidade no atendimento das demandas da população: a comunicação mais eficiente entre as unidades permitirá a obtenção e transmissão de informações com maior rapidez, contribuindo para respostas mais céleres aos usuários, inclusive em situações relacionadas a medicamentos, consultas, exames e demais serviços disponibilizados pela Secretaria;
c) Melhor aproveitamento da infraestrutura de telefonia já disponibilizada pelo Município: os aparelhos IP possibilitarão que as unidades utilizem adequadamente a solução de telefonia IP existente, evitando que a infraestrutura contratada permaneça subutilizada em razão da ausência de terminais compatíveis;
d) Integração da comunicação institucional: a utilização de aparelhos compatíveis com telefonia IP permitirá uma maior padronização dos equipamentos utilizados pela rede, favorecendo a integração da comunicação entre os diferentes setores e unidades;
e) Redução das dificuldades decorrentes da utilização de aparelhos convencionais: a substituição ou complementação dos equipamentos atualmente utilizados permitirá superar limitações existentes na comunicação telefônica e proporcionar maior confiabilidade e funcionalidade aos pontos de atendimento;
f) Maior eficiência na comunicação interna: a melhoria dos meios de comunicação facilitará o contato entre os servidores e equipes responsáveis pelos diferentes serviços, contribuindo para uma tramitação mais rápida das informações necessárias ao funcionamento da rede;
g) Melhoria da continuidade dos serviços públicos de saúde: considerando que a comunicação é elemento essencial para a articulação entre os diversos serviços da rede, a disponibilização de equipamentos adequados contribui para o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

Importante destacar que a necessidade não decorre exclusivamente da aquisição de novos equipamentos, mas da adequação dos terminais telefônicos à tecnologia de comunicação atualmente disponibilizada pelo Município, permitindo que a Secretaria de Município da Saúde disponha de uma rede de comunicação mais integrada e compatível com suas necessidades operacionais.

## 3. VALOR DE REFERÊNCIA



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=2E7G.S19B.VAGM.I9AZ

O valor total estimado para a contratação é de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços que integra os autos.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Município da Saúde, no Município do Rio Grande/RS, com sede na rua Almirante Barroso nº 83 bairro Getúlio Vargas.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega integral dos bens será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o instrumento utilizado.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

( **X** ) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

### 6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=2E7G.S19B.VAGM.I9AZ

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** No caso de se proceder à contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do caberá a servidora Marta da Costa Fonseca, Gerente Administrativa, matrícula 1355602, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 30 de setembro de 2026.

Marta da Costa Fonseca

Gerente Administrativo Setorial

Superintendência de Gestão Administrativa

**DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Juliana Acosta Santorum

Secretária de Município da Saúde



Documento assinado em via eletrônica por **Juliana Acosta Santorum, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 30/09/2026 23:13:31
Documento assinado em via eletrônica por **MARTA DA COSTA FONSECA, GERENTE ADMINISTRATIVO SETORIAL,** em 30/09/2026 18:39:58
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=2E7G.S19B.VAGM.I9AZ